



LEI Nº 1275/2003

Porto Murtinho-MS, 16 de Setembro de 2003.

“Cria a Escola Municipal Rio Perdido situada na Fazenda Rio Perdido, neste Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º Fica criada a Escola Municipal Rio Perdido, situado na localidade denominado Rio Perdido, neste Município.

ART. 2º A Escola Municipal Rio Perdido, será extensão da Escola Municipal Rural Bonifácio Gomes – Pólo e Extensões.

ART. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 16 de Setembro de 2003.


ABEL NUNES PROENÇA

Prefeito Municipal